

LEI Nº 618

PROCESSO Nº 67-M

Lei n. 618 | Dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Assistência Médica de Urgência.
de 28 de abril de 1960

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica criado, nos termos da presente Lei, um serviço de pronto socorro, em Guaratinguetá, o qual terá, por finalidade, a prestação dos primeiros socorros de urgência na zona urbana, em domicílio ou na sede do serviço.

Artigo 2.º—O Serviço criado pelo artigo 1.º denominar-se-á «Serviço Municipal de Assistência Médica de Urgência», e funcionará em um dos hospitais locais, com subvenção específica, mediante convenio com a Prefeitura...
V E T A D O.

Artigo 3.º—O Executivo... (V E T A D O) criará os cargos à execução do serviço...
V E T A D O.

Artigo 4.º—Os plantões terão os seguintes horários:

- a) nos dias úteis—das 20,00 às 8,00 horas;
- b) nos domingos e feriados—das 8,00 às 20,00, e, das 20,00 às 8,00 horas.

Artigo 5.º—Os casos de pronto socorro atendidos pelo Serviço Municipal de Assistência Médica de Urgência serão de assistência gratuita.

§ 1.º—Os casos carecentes de internação hospitalar serão, também, de assistência gratuita no hospital que firmar convenio com o Município, quando estiver provado que o doente é miserável e indigente.

§ 2.º—Quando não estiver provada a condição de miserabilidade, ou indigência, do

doente, as despesas de internação correrão por conta do doente, ou seu responsável, cobrando-se aos mesmos a escolha do estabelecimento hospitalar onde desejam a internação.

Artigo 6.º—O Serviço Municipal de Assistência Médica de Urgência será regulado por regimento próprio elaborado pelo Executivo...
V E T A D O.

Artigo 7.º—Fica autorizada a aquisição de uma ambulância, mediante concorrência pública, para o atendimento do serviço.

§ 1.º—V E T A D O.

§ 2.º—V E T A D O.

Artigo 8.º—Esta lei entrará em vigor, salvo o previsto em o artigo 7.º, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 28 de abril de 1960.

José Armando Zollner Machado
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana
Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º VI, a fls. 208/v.

Sergio Altino M. Ribeiro
Secretario

LEI Nº 618

PROCESSO Nº 67-M

Lei N. 618 Dispõe sobre a criação
de 28 de abril de 1960 do Serviço Municipal
de Assistência Médica
de Urgência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUA-
RATINGUETÁ decreta e promulga a seguin-
te lei:

Artigo 2.º—...«ad referendum» da Câmara
Municipal.

Artigo 6.º—...«ad referendum» do Legis-
lativo.

Artigo 7.º—

§ 1.º—O Orçamento para 1961 consigna-
rá as seguintes dotações:

DESPESA

48 4—Subvenção, Contribuição e Auxílio
Despesas Diversas 1.000.000,00
89 2—Material Permanente
Aquisição de ambulância 1.000.000,00

§ 2.º—Fica aberto o crédito especial de
2.000.000,00 de cruzeiros, para atender
o disposto no parágrafo anterior, que será co-
berto mediante operação de crédito.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, em
19 de maio do ano de 1960.

Aracimir Marins Costa
Presidente

Darcy Veira
1.º Secretário
«ad hoc»

Publicada nesta Secretaria na data supra
Roberto Oliveira Santos
Chefe do Expediente